



M 1 26  
2  
[Handwritten signature]

**CONTRATO “CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NO LUGAR DE CRESTELO, GUNDEIRO, ESPERÃO NA EM304 – FORNELOS E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE (E CAMINHOS) NO LUGAR DE VILA MAIOR (SÃO JOÃO BAPTISTA)”**

**Nº 47/2016**

---- Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Santa Marta de Penaguião, edifício dos Paços do Concelho, e Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, compareceram comigo, Cristina Maria Martins Coelho, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, servindo de Oficial Público, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: - LUIS REGUENGO MACHADO**, casado, residente na freguesia de Medrões, deste Concelho, que outorga neste contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º Lei 75/2013, de 12 de Setembro e em representação do **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 506829138.----

---- **SEGUNDO: - RICARDO MANUEL DA CUNHA PINHEIRO GOUVEIA**, residente na Rua dos Combatentes, nº 12, na União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista), que outorga neste contrato na qualidade de Sócios Gerentes da firma **SURRYTTER, LDA**, com sede na Rua dos Combatentes, nº 12, Santa Marta de Penaguião com o NIF 509477496, com poderes conferidos para o ato como se prova pela apresentação da Certidão Permanente subscrita em dez de maio de dois mil



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

26/2  
e  
R. S. Costa

e dezasseis e válida até dez de maio de dois mil e dezassete cujo documento me foi presente e arquivado no maço correspondente a este livro de notas.---

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo documento de identificação. -----

-----E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por seu despacho de dezassete do corrente mês de Agosto, proferido ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi adjudicado ao representado do segundo outorgante a construção do **“CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NO LUGAR DE CRESTELO, GUNDEIRO, ESPERÃO NA EM304 – FORNELOS E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE (E CAMINHOS) NO LUGAR DE VILA MAIOR (SÃO JOÃO BAPTISTA)”**, conformidade com a proposta apresentada e projeto de decisão de dezassete de Agosto de dois mil e dezasseis documentos que depois de devidamente rubricados pelos outorgantes e por mim, ficam a fazer parte integrante deste contrato que os outorgantes dão por celebrado nos seguintes termos. -----

----- Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de noventa e dois dias nele estando incluídos sábados, domingos e feriados, a partir da data da consignação dos trabalhos. -----

----- O valor total deste contrato é de **50.660,00€ (Cinquenta mil e seiscentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Certifica-se que o encargo total deste contrato é de: **53.699,60€** (Cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e nove euros e sessenta Cêntimos), Classificação Orgânica – Capítulo zero dois, Classificação Económica: - Capítulo zero sete, zero três, zero três, zero um, com o número



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

246  
2

de compromisso 2016/1296 datado de dezoito de julho de dois mil e dezasseis.-----

----- Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de fatura e de acordo com estipulado na cláusula 23ª do Caderno de Encargos. -----

----- Nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro é dispensada a apresentação da caução. -----

----- Em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará a legislação em vigor, Caderno de Encargos e Proposta. -----

----- Pelos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir este contrato, com todas as cláusulas e obrigações. --

----- Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: - Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em dezoito de outubro do corrente ano e certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Santa Marta de Penaguião em doze de outubro de dois mil e dezasseis, comprovativas de possuir a sua situação regularizada perante aquelas Instituições. -----

----- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos mesmos outorgantes pela ordem que foram mencionados. ----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,